

à votação e debate a questão meritória dos requisitos para se deflagrar a execução diante de empresa integrante de grupo econômico que não fez parte do título executivo originário.

Uma leitura atenta do acórdão, portanto, não deixa sombra de dúvidas de que não houve por parte da referida decisão fixação de tese de que para que uma empresa possa ser considerada responsável pelo adimplemento de dívidas contraídas por outra integrante do mesmo grupo econômico é necessária a existência de processo de conhecimento com decisão transitada em julgado autorizando a tanto. Isto pode até vir a ocorrer, em momento futuro próprio, no julgamento do mérito do Mandado de Segurança que ainda está pendente, e cujo processamento foi determinado pela decisão do Agravo Regimental.

As teses que lograram êxito e formaram maioria entre os Magistrados que participaram do julgamento em apreço, destarte, foram:

1. **O Mandado de Segurança deveria prosseguir para a análise de mérito;**
2. **As Impetrantes teriam direito, parcialmente, à tutela antecipada requerida, para obterem a liberação do apesamento de bens determinado em caráter cautelar por esta SEE.**

Vejamos ainda o dispositivo do acórdão, que corrobora as conclusões obtidas por esta Magistrada:

**“Acordam os magistrados da SUBSEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS II do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em sua 7ª Sessão Telepresencial, realizada no primeiro dia do mês de agosto do ano de 2022, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor desembargador do trabalho ESEQUIAS DE OLIVEIRA e com a presença dos Excelentíssimos Senhores desembargadores do trabalho EDILTON MEIRELES, HUMBERTO MACHADO, LUIZ ROBERTO MATTOS, PIRES RIBEIRO e dos juízes convocados SEBASTIÃO LOPES e MARCO ANTÔNIO VALVERDE, por maioria, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para reformar a decisão que extinguiu o mandado de segurança, afastando a preliminar de não-cabimento, determinando prosseguimento da demanda, concedendo, ainda, a tutela provisória requerida na inicial para, em relação às Impetrantes, suspender a decisão que i) determinou a indisponibilidade de seus bens; ii) determinou o bloqueio de seus ativos financeiros; iii) impôs restrições de transferência de veículos de suas titularidades; iv) determinou a inclusão de seus nomes no SERASAJUD; v) determinou que fosse oficiado o Distribuidor dos Cartórios de Protesto(CENPROT) para fins de protesto extrajudicial, com inclusão dos nomes das Impetrantes nos cadastros negativos; vi) determinou a penhora de todas as cotas de sociedades empresariais cujos titulares sejam as Impetrantes; vii) determinou o bloqueio pelas instituições financeiras de todos os ativos financeiros (de qualquer natureza, inclusive operações contas garantidas e todos os tipos de antecipação de recebíveis) das Impetrantes; e viii) determinou o arresto de bens das Impetrantes, tudo até decisão final derredor da matéria relativa à**

formação do grupo econômico e imputação da responsabilidade passiva das Impetrantes, sem prejuízo da adoção de nova tutela provisória superveniente (inclusive no mesmo sentido) se diante de direito, fatos e provas não apreciados até o momento (novos e ‘antigos’ fatos e provas), determinando, ainda, a imediata liberação dos valores e bens que eventualmente tenham sido objeto de apreensão judicial. Vencido parcialmente o Ex.mo desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA que também dava provimento ao agravo regimental para afastar a decisão impugnada que indeferiu a petição inicial e admitia o prosseguimento da ação proposta, contudo, fazendo o processo retornar à apreciação da liminar pelo relator. Vencidos os Exmos Juízes MARCO ANTÔNIO VALVERDE-relator e SEBASTIÃO LOPES, que negavam provimento ao Agravo Regimental, confirmando a decisão que indeferiu a liminar pleiteada e que extinguiu o processo sem resolução do mérito. À unanimidade, REJEITAR o requerimento das Impetrantes no sentido de que o presente processo passe a tramitar sob o regime de segredo de justiça.”

#### **IV.4 - Operação de emissão de debêntures. Reconhecimento de grupo econômico. Gestão de empresas pelas mesmas pessoas**

É indubitável que as “empresas STARBOARD” compõem grupo econômico e empresarial entre si, o que é admitido pelas próprias Excipientes, que se referem como “Grupo Starboard”.

A esta altura, também não pode haver dúvidas de que integram o mesmo grupo STARBOARD a empresa PARTNERS HOLDING LTDA. e FÁBIO VASSEL, pois isto foi sustentado pelos próprios em suas respectivas manifestações nestes autos, a exemplo do requerimento de ID fb58ab5..

Pois bem. Houve basicamente dois fatos que motivaram o Juízo de Execução e Expropriação a incluir as empresas do Grupo Starboard como responsáveis pelo adimplemento das dívidas trabalhistas das empresas do Grupo Máquina de Vendas: o reconhecimento de que integrariam um mesmo grupo econômico e de que teria havido sucessão trabalhista das empresas Starboard diante das empresas Máquina de Vendas.

Neste sentido:

“Trocando em miúdos, PEDRO BIANCHI exerceu, de forma concomitante (formalmente, ao menos de maio/2019 a julho/2020), a Direção das Empresas Emissora e suas Afiliadas (devedoras) e Debenturista (credora), o que demonstra claramente conflito de interesses e confusão patrimonial.

Ademais, o fato da Debenturista poder exercer, a qualquer momento, a opção pela permuta do crédito (debênture) em ações da MVB evidencia, sem sombra de dúvidas, a sucessão trabalhista, bem como a comunhão de interesses e a atuação conjunta das Empresas de que cuida o art. 2º, §3º, da CLT, a configurar grupo econômico.” (decisão de

Para chegar a estas mesmas conclusões da decisão que instaura o presente REEF, agora já depois de garantido às partes os mais amplos direitos ao contraditório e defesa, passo a analisar a questão da emissão das debêntures.

Antes, porém, é importante revisitar as noções básicas deste instituto, cuja apreciação não é muito comum nas demandas em curso na Justiça do Trabalho e que se encontra previsto no CAPÍTULO V da Lei das Sociedades Anônimas - Lei nº 6.404/76.

A Comissão de Valores Mobiliários ao fazer um panorama geral das debêntures, muito bem sintetiza que

- **A debênture é um valor mobiliário emitido por sociedades por ações, representativo de dívida, que assegura a seus detentores o direito de crédito contra a companhia emissora.**
- **Consiste em um instrumento de captação de recursos no mercado de capitais, que as empresas utilizam para financiar seus projetos. É uma forma também de melhor gerenciar suas dívidas.**
- **Desta forma, a debênture é um título de crédito privado em que os debenturistas são credores da empresa e esperam receber juros periódicos e pagamento do principal - correspondente ao valor unitário da debênture - no vencimento do título ou mediante amortizações nas quais se paga parte do principal antes do vencimento, conforme estipulado em um contrato específico chamado "Escritura de Emissão".**
- **Em regra, a competência para deliberar sobre a emissão de debêntures é privativa da assembleia geral de acionistas, que deverá fixar as condições e critérios da emissão. Entretanto, na companhia aberta, o conselho de administração poderá deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, respeitadas as condições estatutárias. Além disso, o estatuto da companhia aberta poderá autorizar o conselho de administração a deliberar sobre emissão de debêntures conversíveis em ações, desde que dentro do limite de capital autorizado e respeitadas as condições estabelecidas em Lei. Uma mesma emissão pode ter várias séries, de forma a adequar o recebimento dos recursos às necessidades da empresa.**
- **Os debenturistas são credores da Companhia e são remunerados pelo investimento (juros fixos ou variáveis, participação no lucro da companhia, prêmio etc.), nas condições e prazos definidos na Escritura, além da quantia relativa ao valor investido, que pode ser recebida no vencimento, ou antes, mediante amortização do valor nominal da debênture.**
- **O vencimento da debênture ocorre na data fixada na Escritura, que pode variar conforme as condições de emissão, podendo a companhia estipular amortizações parciais de cada série, bem como se reservar o**

**direito de resgate antecipado, parcial ou total, dos títulos de mesma série.**

**- É possível a conversão das debêntures em ações, podendo ser classificadas como:**

- **Simple**s - não podem ser convertidas em ações da companhia emissora.
- **Conversíveis** - possuem cláusula permitindo que sejam convertidas em ações ao término de prazo determinado ou a qualquer tempo, conforme estabelecido na escritura de emissão.

([https://www.investidor.gov.br/menu/Menu\\_Investidor/valores\\_mobiliarios/debenture.html](https://www.investidor.gov.br/menu/Menu_Investidor/valores_mobiliarios/debenture.html))

Na hipótese vertente, é inconteste que a empresa devedora RN Comércio Varejista S.A emitiu debênture única no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) a qual foi adquirida pela Starboard Asset LTDA. em 05/02/2019 (documento de ID. a8ddaf8, não impugnado).

Defendem as empresas do Grupo Starboard que o que existiu no evento acima “foi mera relação de natureza mercantil” entre o Grupo Máquina de Vendas e a Starboard Asset Ltda.

Asseguram que na operação de compra de debêntures não houve aquisição de capital ou ações do “Grupo Máquina de Vendas (Ricardo Eletro)”, não houve qualquer modalidade de gestão, interferência ou interesse comum direto ou em colaboração pelas Excipientes.

Sustentam ainda as aludidas Responsabilizadas que a aquisição de debêntures teve pontos de semelhança a um contrato de financiamento concedido por instituições bancárias no mercado, e que o investimento estava voltado para proporcionar à emissora da debênture e suas afiliadas uma oportunidade para resgatar a saúde financeira e comercial.

Apontam que o negócio teria recebido o aval do Plano de Recuperação Extrajudicial, homologado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo e publicado em 29 de janeiro de 2019.

Alegam que a debênture teria sido “QUITADA”.

De fato, do ponto de vista meramente formal, parece não existir máculas à negociação realizada.

Afinal, a emissão de debêntures por uma Sociedade Anônima, como forma de se capitalizar em troca de pagamento de rendimentos ou bens a quem se propõe a comprar o título de crédito é procedimento absolutamente legal (Lei nº 6.404/76, art. 52).

Não existe nenhuma disposição nas normas de regência que imponha ao emissor da debênture a oferta desta de forma pulverizada em lotes (o contrário é o que se infere do inciso I do art. 59 da Lei 6.404/76); sendo ainda lícita a aquisição da debênture por apenas uma empresa - *in casu*, a Starboard Asset, pois não há lei que obrigue uma S.A a abrir suas debêntures ao mercado geral.

Também não há irregularidade no fato das debêntures poderem ser resgatadas mediante o recebimento de ações da empresa emissora (LSA, art. 57); tampouco que esta conversão do crédito em ações seja feita conforme momento de interesse exclusivo do debenturista.

Da mesma forma, foi lícita a oferta de possibilidade de conversão das debêntures em até 72,5% do capital social da empresa emitente e, logicamente, também do ponto de vista da análise da mera formalidade, a transformação de um debenturista em sócio somente se configura se ocorrer a efetiva conversão do título de crédito em ações.

Aparentemente estaria tudo resolvido, não fosse o fato de que nenhum magistrado deve se contentar, no exame dos casos que se apresentam, à uma análise meramente superficial da formalidade de que se revestem os atos jurídicos.

A justiça é feita, essencialmente, da constatação da realidade - **do que é, não apenas do que aparenta ser** - e na Justiça do Trabalho assuntos como o princípio da primazia da realidade diante das aparências e a teoria do contrato-realidade há muito já estão consolidados.

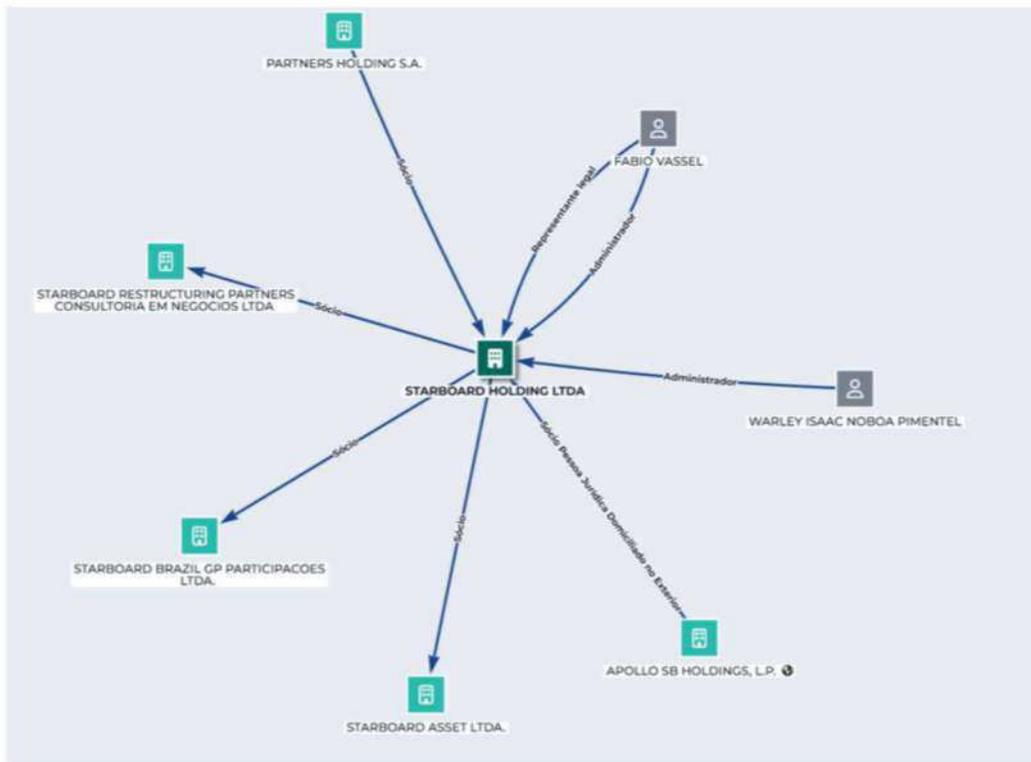
E um olhar atento e crítico ao negócio entabulado entre os dois grupos supracitados, aliados à extensa prova documental produzida nos autos pelos Credores **e não impugnada em momento algum pelos Réus**, além dos documentos de pesquisa de bens e pessoas investidas por este Juízo não deixa margem de dúvidas que a responsabilização das empresas do Grupo Starboard perante as dívidas das empresas do Grupo Máquina de Vendas não foi precipitada.

Isto porque, conforme se verá nas linhas a seguir, a tese de que o negócio de R\$250 milhões envolvendo os grupos MVB e Starboard seria mero contrato de captação de recursos se trata de mera ilusão de ótica, assim que se analisam os documentos dos autos e são levantados os relatórios de investigação de pessoas, os quais demonstram, claramente, a proximidade e intimidade dos vínculos econômicos e societários entre os participantes, além de inúmeras participações cruzadas de pessoas nas empresas envolvidas nos grupos respectivos.

Tudo gira em torno do núcleo das mesmas pessoas que se apresentavam ora como sócias - diretoras - representantes legais - procuradoras - administradoras das empresas que compõem os Grupos Máquinas de Vendas e Starboard, composto especialmente por **PEDRO BIANCHI, FÁBIO VASSEL e WARLEY ISAAC NOBOA PIMENTEL.**

Consoante grafo abaixo, a STARBOARD HOLDING:

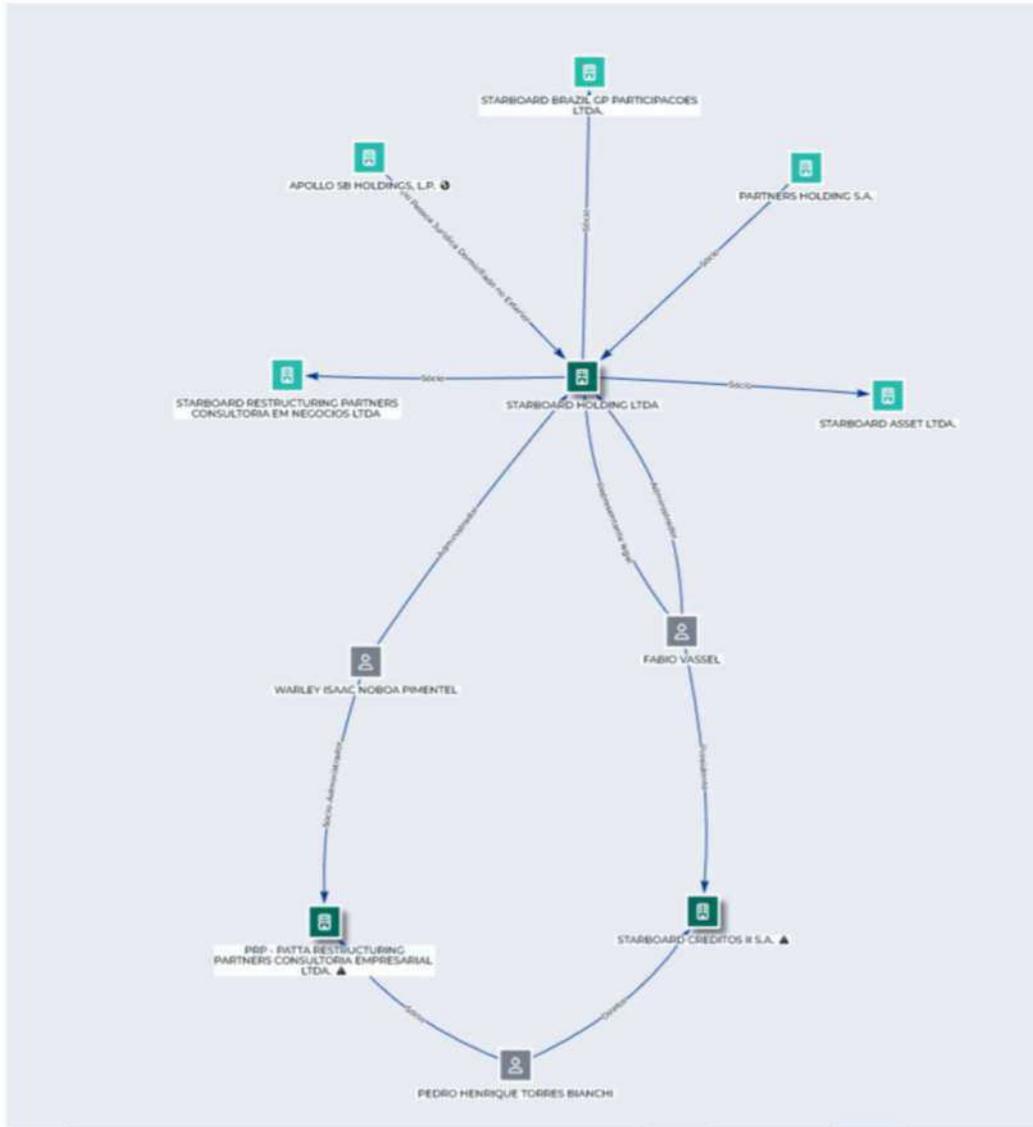
- Possui como Administradores **FÁBIO VASSEL e WARLEY ISAAC NOBOA PIMENTEL**
- Possui como Representante legal **FÁBIO VASSEL**
- Possui como Sócios **PARTNERS HOLDING S.A. e APOLLO SB HOLDINGS, L.P.** (Domiciliado no Exterior)
- Figura como sócia das empresas **STARBOARD ASSET LTDA., STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA., STARBOARD BRAZIL GP PARTICIPACOES LTDA.**



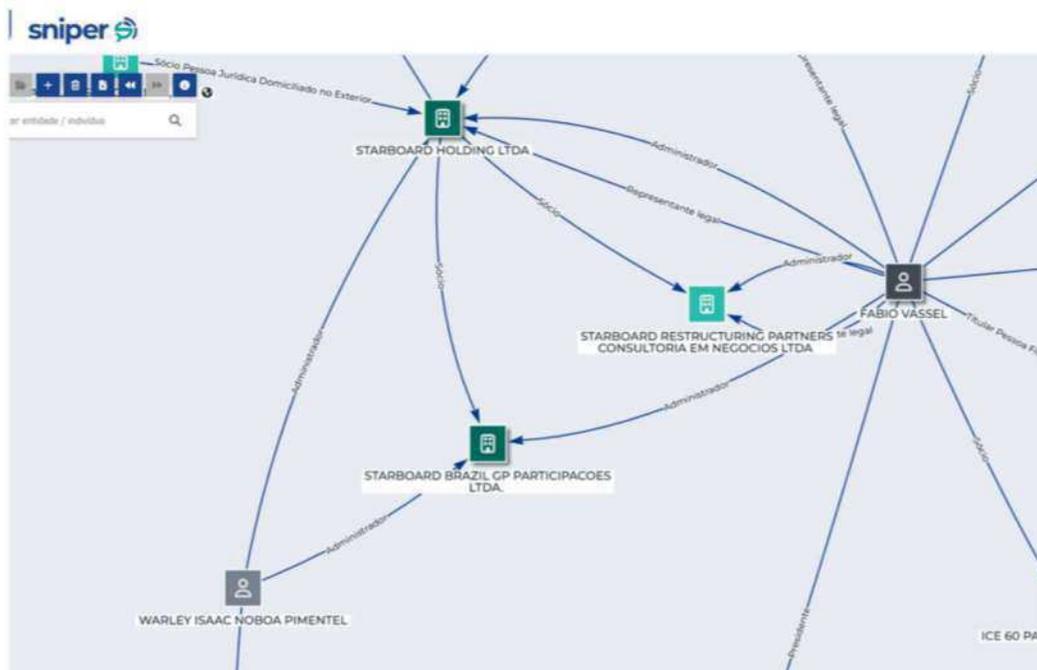
\*grafo da STARBOARD HOLDING LTDA. obtido pelo Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos - SNIPER acessível na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ via <https://sniper.pdpj.jus.br>

Já no grafo abaixo vê-se PEDRO BIANCHI como Diretor da empresa STARBOARD CRÉDITO II S.A., empresa cujo sócio presidente era FÁBIO VASSEL e foi encerrada por liquidação somente em 28.12.2020.

Além disto, visualiza-se que FÁBIO VASSEL e WARLEY ISAAC NOBOA PIMENTEL além de compartilharem entre si a gestão da STARBOARD HOLDING - administrando, conseqüentemente, as outras empresas participantes deste grupo - também se associam a PEDRO BIANCHI em outras empresas, a exemplo da STARBOARD BRAZIL GP PARTICIPAÇÕES LTDA, PRP - PATA RESTRUCTURING E STARBOARD CRÉDITOS S.A.



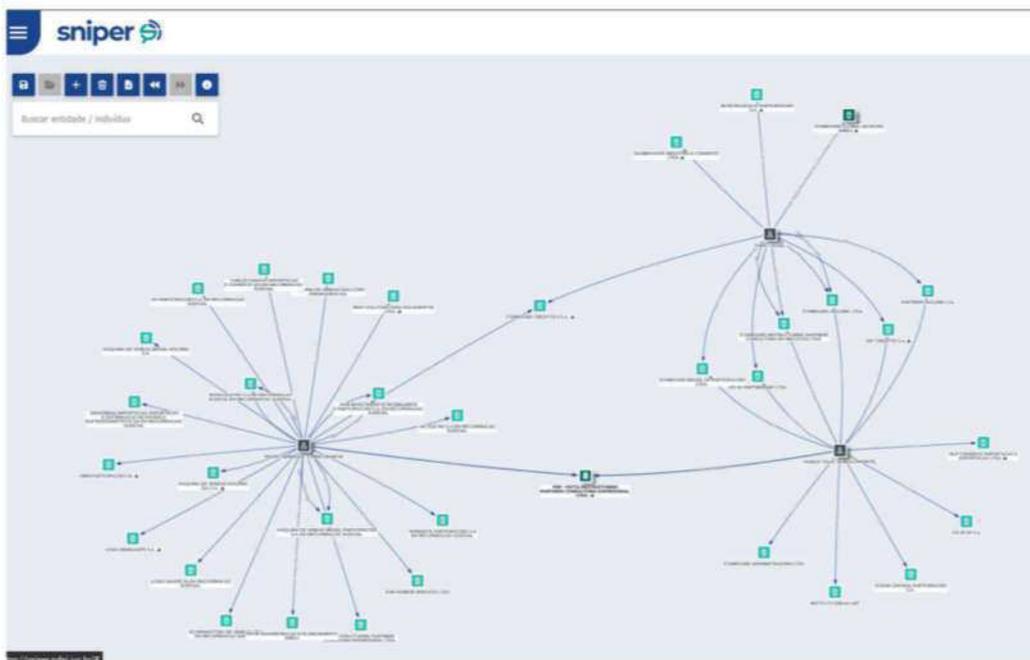
\*grafo obtido pelo Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos - SNIPER acessível na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ via <https://sniper.pdpj.jus.br>



\*grafo obtido pelo Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos - SNIPER acessível na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ via <https://sniper.pdpj.jus.br>

Os documentos dos autos também evidenciam que PEDRO BIANCHI juntamente com WARLEY PIMENTEL e FÁBIO VASSEL atuavam em conjunto se revezando como sócios, administradores, diretores ou representantes legais das inúmeras empresas dos Grupo Starboard, conforme se verifica na planilha abaixo, em que são apresentadas apenas ALGUMAS empresas do grupo:

	STARBOARD HOLDING LTDA	PARTNERS HOLDING LTDA	STARBOARD ASSET LTDA	TITÂNIO XV FUNDO DE INVESTIMENTO	STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA
Figuram ou figuraram como administradores, sócios, diretores ou rep. legais:	<b>PEDRO BIANCHI</b> → foi sócio (ID 829d9e1)	<b>PEDRO BIANCHI</b> → é sócio (ID 8455ce9)	<b>PEDRO BIANCHI</b> → é administrador (ID fa3b9ec)	<b>PEDRO BIANCHI</b> → foi membro titular votante (ID 90504c3)	<b>PEDRO BIANCHI</b> → foi sócio (ID 829d9e1 e 1b41c0c)
	<b>FÁBIO VASSEL</b> → foi sócio (ID 829d9e1); é administrador (ID 73ae490)	<b>FÁBIO VASSEL</b> → é sócio (ID 8455ce9)	<b>FÁBIO VASSEL</b> → é sócio (ID fa3b9ec)	<b>FÁBIO VASSEL</b> → é membro titular votante e membro do Comitê de Investimentos (ID 90504c3)	<b>FÁBIO VASSEL</b> → é sócio (ID 829d9e1 e 1b41c0c)
	<b>WARLEY PIMENTEL</b> → foi sócio (ID 829d9e1); é administrador (ID 73ae490)	<b>WARLEY PIMENTEL</b> → é sócio (ID 8455ce9)	<b>WARLEY PIMENTEL</b> → atuou por intermédio da STARBOARD HOLDING	<b>WARLEY PIMENTEL</b> → é membro do Comitê de Investimentos (ID 90504c3) → teve atuação também por intermédio STARBOARD HOLDING e STARBOARD ASSET	<b>WARLEY PIMENTEL</b> → foi sócio e administrador (ID 829d9e1 e 1b41c0c)
Outros sócios:	<b>PARTNERS HOLDING</b> → sendo que desta também são sócios <b>PEDRO BIANCHI</b> , <b>FÁBIO VASSEL</b> e <b>WARLEY PIMENTEL</b>		<b>STARBOARD HOLDING LTDA</b> → sendo que nesta também figuraram como sócios <b>PEDRO BIANCHI</b> , <b>FÁBIO VASSEL</b> e <b>WARLEY PIMENTEL</b>		<b>STARBOARD HOLDING LTDA</b> → sendo que nesta também figuraram como sócios <b>PEDRO BIANCHI</b> , <b>FÁBIO VASSEL</b> e <b>WARLEY PIMENTEL</b>



\*grafo obtido pelo Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos - SNIPER acessível na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ via <https://sniper.pdpj.jus.br>

Portanto, fartamente demonstrado que PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, FÁBIO VASSEL e WARLEY ISAAC NOBOA PIMENTEL compartilham e compartilharam entre si a gestão de diversas empresas dos grupos Starboard, de forma direta ou tergiversa.

O que se percebe à luz da vasta documentação anexada pela Comissão de Credores, outrossim, é uma frenética movimentação de entradas e saídas destas pessoas dos quadros sociais das empresas que participam em cada um dos referidos grupos, movimentação atípica a confirmar a engenharia societária construída para embaçar a visão das relações entre elas. A exemplo, cito o quadro de alterações da Starboard Holding indicado na certidão simplificada de ID 65357a8:

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC:	374.890/18-3
SESSÃO:	22/08/2018
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.649.624,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE QUATRO REAIS).	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FABIO VASSEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 271.571.158-16, RG/RNE: 25292472 - SP, RESIDENTE À AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 AND.CJ.11, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, REPRESENTANDO PARTNERS HOLDING LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, PROCURADOR E CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.175.426,00.(ADMITIDO NESTE ATO COMO SÓCIO.)	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PARTNERS HOLDING LTDA, NIRE 35235145938, SITUADA À AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 ANDAR, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APOLLO SB HOLDINGS, L.P., DOCUMENTO: 29316875000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.(COM SEDE NA LAWSON LUNDELL LLP, 3700, 205 - TH AVENUE SW, CALGARY, ALBERTA, T2P 2V7)	

REMANESCENTE LEONARDO LUIS DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 368.430.348-88, RG/RNE: 419971798 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1293, SUITE 63, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01419-904, REPRESENTANDO APOLLO SB HOLDINGS, L.P, COMO PROCURADOR.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CLAUDIA YURICO HOSHIBA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 220.841.558-27, RG/RNE: 273698783, RESIDENTE À AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 AND, 11PART, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 77.023,00 (ADMITIDO NESTE ATO COMO SÓCIO)

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 223.991.038-07, RG/RNE: 434623635, RESIDENTE À AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 AND.CJ.11, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 335.000,00 (ADMITIDO NESTE ATO COMO SÓCIO)

ADMITIDO WARLEY ISAAC NOBOA PIMENTEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 245.543.518-07, RG/RNE: 223356359 - SP, RESIDENTE À AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 AND.CJ.11, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 493.000,00.

ADMITIDO GUILHERME GUIDOLIN DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 222.000.578-05, RG/RNE: 283345755, RESIDENTE À RUA RUBENS MEIRELES, 105, AP 71, SAO PAULO - SP, CEP 01141-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 112.034,00.

ADMITIDO RICARDO SITYA ARAGONES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 634.278.850-20, RG/RNE: 4018685612, RESIDENTE À RUA CHARLES SPENCER CHAPLIN, 204, AP 13, VL. ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05642-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.005,00.

ADMITIDO PAULO THIAGO ARANTES DE MENDONCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 009.775.405-61, RG/RNE: 257505057, RESIDENTE À RUA BANDEIRA PAULISTA, 747, AP 61, SAO PAULO - SP, CEP 04532-013, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 112.034,00.

ADMITIDO RENATO VILELA CORVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 409.949.778-08, RG/RNE: 365704209, RESIDENTE À RUA RAUL POMPEIA, 905, AP 114, POMPEIA, SAO PAULO - SP, CEP 05025-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 112.034,00.

ADMITIDO NIKOLA LUKIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.629.659-32, RG/RNE: 322013038, RESIDENTE À ALAMEDA DOS ANAPURUS, 1370, AP 84, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04087-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.008,00.

ADMITIDO ANDRE FRANCO PENTEADO MORAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 330.220.348-90, RG/RNE: 351155855, RESIDENTE À RUA PIAUI, 631, AP 90, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01241-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.005,00.

ADMITIDO RODRIGO PIZARRO LAVALLE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 124.112.157-54, RG/RNE: 211928254, RESIDENTE À RUA URUSSUI, 110, AP 702, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04542-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 52.016,00.

ADMITIDO ROBERTO MARCHIORI NETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 356.237.728-47, RG/RNE: 449916200, RESIDENTE À RUA KANSAS, 1700, 9 AND., BROOKLIN, SAO PAULO - SP, CEP 04558-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 26.008,00.

ADMITIDO MURILLO NOGUEIRA SEELANT, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 030.907.141-08, RG/RNE: 544194512, RESIDENTE À RUA PROFESSOR CARLOS DE CARVALHO, 136, AP 54, SAO PAULO - SP, CEP 04531-080, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.002,00.

ADMITIDO IVAN STEINER TRUZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 370.345.958-80, RG/RNE: 351211226, RESIDENTE À RUA JESUINO ARRUDA, 719, AP 24, SAO PAULO - SP, CEP 04532-082, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.005,00.

ADMITIDO GABRIEL MENÇITIERI SACARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 382.489.188-31, RG/RNE: 501005687, RESIDENTE À RUA MARCUS PEREIRA, 228, AP 152, VL. SUZANA, SAO PAULO - SP, CEP 05642-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.002,00.

ADMITIDO FELIPE LUCCHI MONACO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.723.838-01, RG/RNE: 26675467, RESIDENTE À RUA JUBIABA, 150, VL. MADALENA, SAO PAULO - SP, CEP 05444-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.007,00.

ADMITIDO LAERCIO CAVALLARI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 016.045.998-20, RG/RNE: 11505344, RESIDENTE À RUA CAROLINA STACKFLET, 84, JUNDIAI - SP, CEP 13214-495, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.007,00.

ADMITIDO EDELICIO FORNARI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 962.671.008-04, RG/RNE: 74515469, RESIDENTE À RUA JOSE BERALDI, 250, JUNDIAI - SP, CEP 13214-731, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.007,00.

ADMITIDO TATIANA BELANGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 353.939.578-40, RG/RNE: 43665796X, RESIDENTE À AV. ALBERT BARTHOLOME, 472, AP 64B, SAO PAULO - SP, CEP 05541-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.001,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 398.322/18-1 SESSÃO: 06/09/2018
RETIRA-SE DO CARGO DE SÓCIO FABIO VASSEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 271.571.158-16, RG/RNE: 25292472 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 CONJ. 11, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, REPRESENTANDO PARTNERS HOLDING LTDA, PERMANECENDO COMO DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.175.426,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PARTNERS HOLDING LTDA . NIRE 35235145938, SITUADA À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 CONJ. 11, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.649.424,00.
REMANESCENTE APOLLO SB HOLDINGS, L.P . DOCUMENTO: 29316875000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.(COM SEDE NA LAWSON LUNDELL LLP, 3700, 205 - TH AVENUE SW, CALGARY, ALBERTA, T2P 2V7)
REMANESCENTE LEONARDO LUIS DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 368.430.348-85, RG/RNE: 419971799 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1293, SUITE 63, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01419-904, REPRESENTANDO APOLLO SB HOLDINGS, L.P, COMO PROCURADOR.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE CLAUDIA YURICO HOSHIBA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 220.841.558-27, RG/RNE: 273698783, RESIDENTE À RUA GABRIELLE DANNUZIO, 330, APTO. 151, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04619-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 77.023,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 223.991.038-07, RG/RNE: 434623635, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 CONJ.11, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 335.000,00.
RETIRA-SE DO CARGO DE SÓCIO WARLEY ISAAC NOBOA PIMENTEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 245.543.518-07, RG/RNE: 223356359 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 CONJ. 11, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, PERMANECENDO COMO VICE-PRESIDENTE, DIRETOR E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 493.000,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE GUILHERME GUIDOLIN DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 222.000.578-06, RG/RNE: 283345755, RESIDENTE À RUA RUBENS MEIRELES, 105, APTO. 71, SAO PAULO - SP, CEP 01141-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 112.034,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE RICARDO SITYA ARAGONES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 634.278.850-20, RG/RNE: 4018685612, RESIDENTE À RUA CHARLES SPENCER CHAPLIN, 204, APTO. 13, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05642-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.005,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO THIAGO ARANTES DE MENDONCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 009.775.405-61, RG/RNE: 257505057, RESIDENTE À RUA BANDEIRA PAULISTA, 747, APTO. 61, SAO PAULO - SP, CEP 04532-013, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 112.034,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE RENATO VILELA CORVELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 409.949.778-08, RG/RNE: 365704209, RESIDENTE À RUA RAUL POMPEIA, 905, APTO. 114, POMPEIA, SAO PAULO - SP, CEP 05025-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 112.034,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE NIKOLA LUKIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.629.659-32, RG/RNE: 322013038, RESIDENTE À ALAMEDA DOS ANAPURUS, 1370, APTO. 84, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04087-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.008,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANDRE FRANCO PENTEADO MORAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 330.220.348-90, RG/RNE: 351155855, RESIDENTE À RUA PIAULI, 631, APTO. 90, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01241-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.005,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE RODRIGO PIZARRO LAVALLE DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 124.112.157-54, RG/RNE: 211928254, RESIDENTE À RUA URUSSUI, 110, APTO. 702, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04542-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 52.016,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROBERTO MARCHIORI NETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 366.237.728-47, RG/RNE: 449916200, RESIDENTE À RUA KANSAS, 1700, 9 ANDAR, BROOKLIN, SAO PAULO - SP, CEP 04558-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 26.008,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MURILLO NOGUEIRA SEELANT, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 030.907.141-08, RG/RNE: 544194512, RESIDENTE À RUA PROFESSOR CARLOS DE CARVALHO, 136, APTO. 54, SAO PAULO - SP, CEP 04531-080, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.002,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE IVAN STEINER TRUZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 370.348.958-80, RG/RNE: 51211226, RESIDENTE À RUA JESUINO ARRUDA, 719, APTO. 24, SAO PAULO - SP, CEP 04532-082, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.005,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE GABRIEL MENSITIERI SACARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 382.489.188-31, RG/RNE: 501005687, RESIDENTE À RUA MARCUS PEREIRA, 228, APTO. 152, VILA SUZANA, SAO PAULO - SP, CEP 05642-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.002,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE FELIPE LUCCHI MONACO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 272.723.838-01, RG/RNE: 26675467, RESIDENTE À RUA JUBIABA, 150, VILA MADALENA, SAO PAULO - SP, CEP 05444-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.007,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE LAERCIO CAVALLARI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 016.045.998-20, RG/RNE: 11505344, RESIDENTE À RUA CAROLINA STACKFLET, 84, JUNDIAI - SP, CEP 13214-495, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.007,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDELICIO FORNARI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 962.671.008-04, RG/RNE: 74515469, RESIDENTE À RUA JOSE BERARDI, 250, JUNDIAI - SP, CEP 13214-731, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.007,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE TATIANA BERLANGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 353.939.578-40, RG/RNE: 43665796X, RESIDENTE À AV. ALBERT BARTHOLOME, 472, APTO. 64-B, SAO PAULO - SP, CEP 05541-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.001,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

<p><b>NUM.DOC: 444.710/18-8 SESSÃO: 25/09/2018</b></p> <p>REMANESCENTE FABIO VASSEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 271.571.158-16, RG/RNE: 25292472 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 CONJ. 11, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, REPRESENTANDO PARTNERS HOLDING LTDA, COMO DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PARTNERS HOLDING LTDA, NIRE 35235145938, SITUADA À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 CONJ. 11, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.119.699,00.</p>
<p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APOLLO SB HOLDINGS, L.P., DOCUMENTO: 29316875000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 529.925,00.(COM SEDE NA LAWSON LUNDELL LLP, 3700, 205 - TH AVENUE SW, CALGARY, ALBERTA, T2P 2V7)</p> <p>REMANESCENTE LEONARDO LUIS DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 368.430.348-88, RG/RNE: 419971798 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 1293, SUITE 63, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01419-904, REPRESENTANDO APOLLO SB HOLDINGS, L.P, COMO PROCURADOR.</p> <p>REMANESCENTE WARLEY ISAAC NOBOA PIMENTEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 245.543.518-07, RG/RNE: 223356359 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 CONJ. 11, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04538-133, COMO VICE-PRESIDENTE, DIRETOR E ADMINISTRADOR.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
<p><b>NUM.DOC: 003.110/19-9 SESSÃO: 08/01/2019</b></p> <p>ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ELEICAO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO 1.1. OS QUOTISTAS NOMEIAM OS SEGUINTE INDIVIDUOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, POR MANDATO UNIFICADO DE TR S (3) ANOS, OS QUAIS ACEITAM A SUA NOMEACAO A PARTIR DA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS TERMOS DE POSSE EM APARTADO, OS QUAIS DEVERAO SER ARQUIVADOS NA SEDE DA SOCIEDADE: SANTIAGO SALVADOR DE LAFUENTE, ARGENTINO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RNE N V782772-0, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 748.931.141-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 ANDAR, CEP 04538-1333, COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO INDICADO PELA SOCIA APOLLO SB HOLDINGS, L.P.; E TREVOR V. WINSTEAD, AMERICANO, CASADO, INVESTIDOR PROFISSIONAL, PORTADOR DO PASSAPORTE AMERICANO N 465200710, COM ENDEREÇO EM APOLLO GLOBAL MANAGEMENT, WEST 57TH ST., NA CIDADE DE NOVA IORQUE, NY 10019, COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO INDICADO PELA SOCIA APOLLO SB HOLDINGS, L.P., E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, LEONARDO LUIS DO CARMO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N 41.997.179-8 SSP/SP, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 368.430.348-88, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA ALAMEDA SANTOS, 1293, SUITE 63, CERQUEIRA CESAR, CEP 01419-904. 1.2. EM DECORR NCIA DA DELIBERACAO ACIMA, O ARTIGO 15 DO CONTRATO SOCIAL PARA A TER A SEGUINTE REDACAO: ARTIGO 15 - OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO SAO OS SEGUINTE: FABIO VASSEL, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N 25.292.472 SSP/SP, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 271.571.158-16, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 ANDAR, 11-PARTE, ITAIM BIBI, CEP 04538-133, O QUAL ATUA COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO NOMEADO POR PARTNERS HOLDING LTDA.; CLAUDIA YURICO HOSHIBA, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG CARD NO. 273698783, INSCRITO NO CPF/MF SOB O NO. 220.841.558-27, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 ANDAR, 11-PARTE, ITAIM BIBI, CEP 04538-133, O QUAL ATUA COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO NOMEADO POR PARTNERS HOLDING LTDA.; PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
<p><b>NUM.DOC: 127.749/19-6 SESSÃO: 25/03/2019</b></p> <p>ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: . EM DECORR NCIA DA DELIBERACAO ACIMA, O ARTIGO 15 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PASSARA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: ARTIGO 15 - OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO SAO OS SEGUINTE: FABIO VASSEL, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N 25.292.472 SSP/SP, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 271.571.158-16, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 ANDAR, 11-PARTE, ITAIM BIBI, CEP 04538-133, O QUAL ATUA COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO NOMEADO POR PARTNERS HOLDING LTDA.; PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N 43.462.363-5, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 223.991.038-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N 3311, 1 ANDAR, SALA 11 - PARTE, ITAIM BIBI, CEP 04538-133, O QUAL ATUA COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO NOMEADO POR PARTNERS HOLDING LTDA.; METON BARRETO DE MORAIS NETO, BRASILEIRO, ENGENHEIRO ELETROICO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N 94.011.008.162, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 619.357.513-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA CARPINA, N 109, CASA 2, MORUMBI, SAO PAULO, CEP 05601-020, O QUAL ATUA COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO NOMEADO POR PARTNERS HOLDING LTDA.; SANTIAGO SALVADOR DE LAFUENTE, ARGENTINO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RNE N V782772-0, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 748.931.141-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3311, 1 ANDAR, CEP 04538-1333, O QUAL ATUA COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO NOMEADO POR APOLLO SB HOLDINGS, L.P.; E TREVOR V. WINSTEAD, AMERICANO, CASADO, INVESTIDOR PROFISSIONAL, PORTADOR DO PASSAPORTE AMERICANO N 465200710, COM ENDEREÇO EM APOLLO GLOBAL MANAGEMENT, WEST 57TH ST., NA CIDADE DE NOVA IORQUE, NY 10019, O QUAL ATUA COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO NOMEADO POR APOLLO SB HOLDINGS, L.P.</p>

A propósito, em diversas outras empresas do grupo Starboard cujos documentos foram anexados ao feito, era comum ver a entrada e a saída do Sr. PEDRO BIANCHI juntamente com um grupo formado também pelas mesmas pessoas.

Além das empresas do Grupo Starboard serem geridas, administradas ou representadas pelo mesmo conjunto de pessoas que, conforme já visto, se alternavam ora como diretores, administradores, sócios ou representantes legais, em uma velocidade de entradas e saídas que chama a atenção, não pode haver dúvidas que parte destas pessoas, detinha os mesmos poderes, de forma ostensiva ou dissimulada diante das empresas do grupo Máquina de Vendas.

Em tópico anterior, já foi destacado em grafos e tabelas a extensa lista de pessoas jurídicas que incontrovertidamente fazem parte do GMVB nas quais o Sr. PEDRO BIANCHI também integra, mas nunca é demais apresentar mais uma prova documental disto:

Resultados 1 - 14 de 14

Filtros aplicados - UF: SP; Nome Titular/Sócios/Diretoria: PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI

NIRE	Empresa	Município
35235967016	RPAY SOLUCOES PARA PAGAMENTOS LTDA	SAO PAULO
35300543793	LOJAS SALFER S.A.	SAO PAULO
35230509958	PRP - PATTA RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	SAO PAULO
35235030944	KC RESTRUCTURING PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	SAO PAULO
35300505131	MV PARTICIPACOES S.A.	SAO PAULO
35300509781	MVN INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A.	SAO PAULO
35300501039	CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S.A.	SAO PAULO
35300509790	NORDESTE PARTICIPACOES S.A.	SAO PAULO
35300512723	WG ELETRO S.A.	SAO PAULO
35300509013	DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	SAO PAULO
35300500253	RN COMERCIO VAREJISTA S.A.	SAO PAULO
35601568329	PHTB ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO EIRELI	SAO PAULO
35300455321	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A	SAO PAULO
35300413954	AEROPORTOS BRASIL S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL"	CAMPINAS

Total de Empresas: 14

A demonstração de que outras pessoas do Grupo Starboard também atuavam nos mesmos moldes para empresas do Grupo Máquina de Vendas, podendo-se citar WARLEY ISAAC NOBOA PIMENTEL, encontra-se no quadro abaixo:

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	18.634.167/0001-70
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A.
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$1.672.494.902,70 (Hum bilhão, seiscentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e dois reais e setenta centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	PEDRO DANIEL MAGALHAES
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RICARDO RODRIGUES NUNES
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	WARLEY ISAAC NOBOA PIMENTEL
<b>Qualificação:</b>	08-Conselheiro de Administração

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	BRUNO CARACIOLO FERREIRA ALBUQUERQUE
<b>Qualificação:</b>	08-Conselheiro de Administração

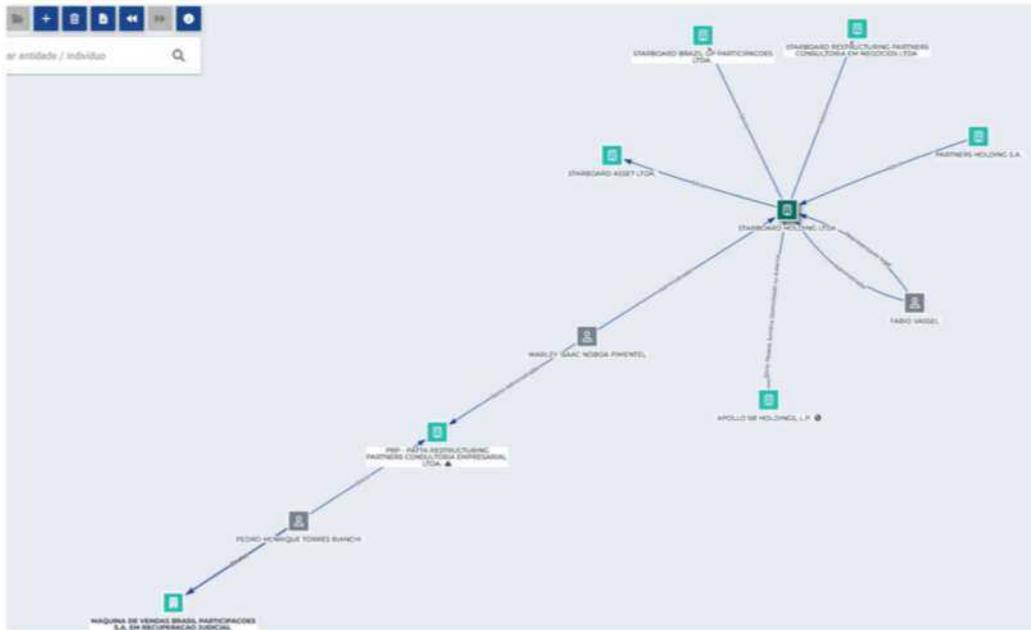
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on 30/04/2020 at 11:31 (date and time of Brazil).

Embora possa parecer repetitivo, destaco novamente que **NENHUM** dos documentos anexados pela Comissão de Credores foi alvo de impugnação por parte das Excipientes.

O grafo a seguir indica que a STARBOARD HOLDING LTDA. tem relação econômica com a MÁQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. também por intermédio de empresas interpostas:



\*grafo obtido pelo Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos - SNIPER acessível na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ via <https://sniper.pdpj.jus.br>

Observe-se que a MÁQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A tem como Atividade econômica 6462-0/00 Holdings de instituições não-financeiras, o mesmo ocorrendo com a STARBOARD HOLDING LTDA, o mesmo ocorrendo com PRP - PATTA RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., sendo que nas três empresas PEDRO BIANCHI compartilha a gestão com WARLEY PIMENTEL, enquanto a STARBOARD HOLDING LTDA também conta com a participação de FÁBIO VASSEL.

Diante de todo este cenário, não é possível sustentar que ao tempo da emissão das debêntures pela empresa RN Comércio Varejista S.A à empresa Starbord Asset o que houve foi mero negócio de obtenção de crédito entre sociedades que nada tinham a ver uma com a outra.

Não se pode deixar de reconhecer que as empresas envolvidas no negócio eram administradas por uma mesma pessoa e/ou grupo de pessoas, o que significa que a compra de debêntures teria que ser enquadrada em uma de duas situações: (i) simulação ao mercado para ocultar um procedimento interno de um grupo econômico para blindagem patrimonial; (ii) simulação ao mercado para ocultar um procedimento de aquisição de um grupo de empresas por outro.

**Afinal, ninguém faz um contrato de obtenção de recursos financeiros consigo próprio.**

Além da circunstância de haver compartilhamento de sócios e administradores entre a STARBOARD HOLDING LTDA e a MÁQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A, restou demonstrado nos autos que ambos grupos atuam de forma integrada, com interesse integrado, na forma que alude o §2º do art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Aparentemente, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI figurou no quadro societário e como Administrador da STARBOARD ASSET LTDA de 25/08/2017 a 01/07/2020 ou seja, no mesmo período em que figurou como Diretor da MÁQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A (desde 06/08/2019).

Diz-se aparentemente, porque **ATÉ OS DIAS ATUAIS PEDRO BIANCHI ainda representa, simultaneamente, os interesses de empresas dos Grupos MVB e Starboard**, tanto que figura como procurador junto à instituições financeiras das pessoas jurídicas CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A e STARBOARD ASSET LTDA. consoante prova o trecho do Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS emitido pelo Banco Central do Brasil e obtido via convênios disponibilizados ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial deste Tribunal:

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Conta Corrente	1960	250015
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: PEDRO HENRIQUE TORRES BIANQUI			
SRF: PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
223.991.038-07	Representante, Responsável ou	16/04/2020	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: CARLOS SARAIVA IMP E COM LTDA			
SRF: CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
25.760.877/0138-66	Titular	13/05/2015	
Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Conta Corrente	2000	840302
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI			
SRF: PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
223.991.038-07	Representante, Responsável ou	30/01/2018	27/05/2022
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: STARBOARD ASSET LTDA			
SRF: STARBOARD ASSET LTDA.			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
15.032.609/0001-10	Titular	26/01/2018	